

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.366/2.012

DE 24 DE OUTUBRO DE 2.012

"Dispõe sobre alteração no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.311/2.012, alterada pela Lei Municipal n.º 1.321/2012 que dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a entidades sociais no exercício de 2.012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprova e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°- O artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.311/2.012 de 10 de Janeiro de 2.012, passa a vigorar com o seguinte conteúdo de sua tabela:-

"Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Subvenção Social no exercício de 2.012 para as seguintes entidades:-"

Entidade	CNPJ .	Valores (R\$)		
		Municipal	Estadual	Federal
Comunidade Promocional Arco Íris de Pinhalzinho	51.290.187/0001-46	172.000,00	60.018,60	0,00
Centro de Convivência do Idoso São João Batista	04.350.882/0001-76	12.000,00	7.200,00	17.520,00
Clube da Terceira Idade de Pinhalzinho	03.949.853/0001-62	2.400,00	1.965,00	0,00
Assoc de Pais e Amigos dos Excep de Pinhalzinho APAE	02.793.658/0001-23	24.000,00	18.978,60	0,00
Associação VITAL	10.367.978/0001-40	6.000,00	0,00	0,00
Assoc de Pais e Amigos dos Excep de Bragança Paulista	45.624.988/0001-06	10.000,00	0,00	0,00

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando ficam

revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 24 de Outubro de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo PABX (11) 4018-4310